



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
*Unidos por uma nova Manoel Viana*

LEI Nº 1677, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

*Suplementa Rubrica Orçamentária na Lei nº 1561-07, de 18 de dezembro de 2007.*

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar rubrica orçamentária na Lei nº 1561-07, de 18 de dezembro de 2007, com a seguinte classificação orçamentária:

Rubrica a ser suplementada:

01020103100012004339030000000- Material de Consumo. ....R\$ 1.000,00

**Total - R\$ 1.000,00**

Art.2º Servirá de cobertura a seguinte rubrica já existente:

01010103100012001339014000000- Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 520,00

01020103100012002339014000000- Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 480,00

**Total - R\$ 1.000,00**

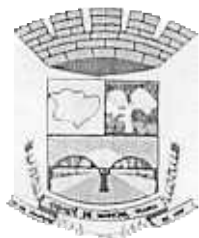
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 09 de dezembro de 2008

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se  
Em 09 de dezembro de 2008

Marcus Fabrice Silva Nemitz  
Secretário de Governo e Planejamento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
*Unidos por uma nova Manoel Viana*

**JUSTIFICATIVA:**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

O presente Projeto tem por finalidade atender a solicitação deste Poder Legislativo, conforme Ofício nº 245, de 03 de dezembro de 2008.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 09 de dezembro de 2008.

  
JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
PREFEITO MUNICIPAL